

alínea c) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o seguinte primeiro-tenente, da classe de Médicos Navais:

7100605 Luís Filipe Vasconcelos Farinha

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato da 7100401 capitão-tenente da classe de Médicos Navais Rita Marin Fernandes. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100405 capitão-tenente da classe de Médicos Navais Diogo Josué Costa Cabeleira Silva Cavalheiro. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

29-12-2017. — O Almirante Chefe de Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

311152569

Portaria n.º 155/2018

O Capitão-de-fragata fuzileiro na reserva Luís Jorge Semedo de Matos é um oficial de Marinha licenciado, mestrado e finalmente doutorado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa, pela Universidade de Lisboa. Hoje na reserva, e em paralelo com as muito significativas atividades académicas, editoriais e de participação em conferências, na divulgação da Marinha e da cultura marítima, é professor na Escola Naval do mestrado em História Marítima, numa muito bem-sucedida parceria com a Universidade de Lisboa, e, ainda, professor de História e de Metodologias do Trabalho Científico.

O Comandante Semedo de Matos, membro da Comissão de Redação dos anais do Clube Militar Naval e membro emérito da Academia de Marinha, é um estudioso e entusiasta da História de Portugal, da História da Marinha, dos marinheiros e das relações dos portugueses com o Mar, às quais tem dedicado uma parte relevante da sua carreira e da sua vida pessoal. Para além da intensa participação em conferências, no país e no estrangeiro e do dedicado trabalho de investigação histórico-científica, o Comandante Matos tem desempenhado um papel inexcusável no afirmar do mestrado e doutoramento em História Marítima na Escola Naval, coordenando e supervisionando todo o processo administrativo relativo ao concretizar dos protocolos com a Universidade de Lisboa, na regulamentação dos ciclos de estudo, e na essencial submissão de processos à Agência para Acreditação e Avaliação do Ensino Superior (A3ES).

A sua dedicação e paixão pela interpretação e divulgação da cultura marítima dos Portugueses, em muito efetuada através da leitura da história da Marinha, representa um considerável contributo para a divulgação e conhecimento dessa rica, prestigiada e distinta história de sete séculos ao serviço dos Portugueses e de Portugal.

Assim, e porque é inteiramente merecido o reconhecimento da dedicação, empenho e paixão que o Capitão-de-fragata fuzileiro na reserva Luís Jorge Semedo de Matos tem colocado na investigação e divulgação da cultura marítima dos portugueses, esforço que em muito tem contribuído para o conhecimento, a divulgação e o prestígio da Marinha nos planos cultural e científico, é com muita satisfação que, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, 11 de junho de 1969, determino:

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de “Vasco da Gama” ao Capitão-de-mar-e-guerra RES António José Duarte Costa Canas.

31-01-2018. — O Almirante Chefe de Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

311150357

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 3025/2018

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 288/2016, de 11 de novembro, alterada pela Portaria n.º 370/2017, de 12 de dezembro, a seguir designada por Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 14 de dezembro de 2017, foi determinada a abertura de procedimento de seleção para a admissão à frequência de curso de formação específico para administrador judiciário, adiante designado abreviadamente por Curso.

2 — Número de vagas: por despacho da Ministra da Justiça, de 30 de agosto de 2016, foi fixado em 20 o número de vagas para o Curso.

3 — Local de trabalho: o candidato aprovado no Curso está habilitado a ser nomeado em comissão de serviço no cargo de administrador judiciário para qualquer uma das comarcas.

4 — Funções de administrador judiciário: as funções de administrador judiciário são as descritas na Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, no Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, nas suas versões atualizadas, tendo o administrador judiciário o estatuto remuneratório de diretor de serviços.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria, podem candidatar-se à frequência do curso de formação específico para administrador judiciário os oficiais de justiça:

a) Detentores da categoria de secretário de justiça, com última classificação de serviço na categoria de Muito Bom; ou
b) Que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

i) Quinze anos de serviço efetivo nas carreiras de oficial de justiça;
ii) Última classificação de serviço de Muito Bom;
iii) Formação académica de nível superior numa das seguintes áreas: Administração Pública, Contabilidade, Direito, Economia, Finanças, Gestão ou Matemática.

5.2 — A verificação dos requisitos de candidatura deve ocorrer até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas.

6 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas

6.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica, através do preenchimento e submissão de formulário disponibilizado na página eletrónica da DGJ (www.dgaj.mj.pt).

6.3 — Ao formulário eletrónico da candidatura o candidato deve anexar os seguintes documentos:

a) Cópia do certificado comprovativo da formação académica de nível superior;
b) *Curriculum Vitae* atualizado;
c) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Métodos de seleção:

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, os métodos de seleção para admissão à frequência do curso de formação específico para administrador judiciário são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

7.1 — O método de seleção avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, bem como a consistência e relevância da sua experiência profissional para o exercício do cargo de administrador judiciário.

7.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo de administrador judiciário considerados essenciais para o exercício da função, terá a duração de 45 minutos e será composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual.

7.3 — O local, data e hora da realização da entrevista de avaliação de competências são publicados na página eletrónica da DGJ e afixados em local visível e público nas instalações da DGJ.

8 — Utilização dos métodos de seleção:

8.1 — Tendo em conta a urgência do recrutamento e o elevado número de potenciais candidatos a aplicação dos métodos de seleção é faseada, aplicando-se a avaliação curricular à totalidade dos candidatos e a entrevista de avaliação de competências apenas aos primeiros 100 classificados na avaliação curricular.

8.2 — Os restantes candidatos consideram-se excluídos, com dispensa da aplicação da entrevista de avaliação de competências, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria.

9 — Valoração dos métodos de seleção:

9.1 — A avaliação curricular (AC).

9.1.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores:

- Habilitação Académica (HA);
- Percurso Profissional (PP);
- Relevância da Experiência Adquirida (REA);
- Consistência e Relevância da Experiência Profissional para o exercício do cargo de administrador judiciário (REP).

9.1.2 — A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética dos valores atribuídos nos parâmetros/fatores avaliativos deste método.

9.1.3 — Em caso de igualdade de resultados, constituem fatores de desempate, sucessivamente:

- a) Categoria Superior;
- b) Antiguidade na carreira;
- c) Antiguidade na categoria;
- d) Maior idade.

9.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC).

9.2.1 — Na entrevista de avaliação de competências serão avaliadas as seguintes competências:

- Conhecimentos e experiência;
- Orientação para os resultados;
- Planeamento e organização;
- Liderança e gestão de pessoas;
- Relacionamento interpessoal.

9.2.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2.3 — A classificação final deste método resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das competências avaliadas.

9.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

10 — Ordenação final dos candidatos:

10.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

10.2 — Em caso de igualdade na classificação final obtida entre candidatos, considera-se, para efeitos de desempate, sucessivamente e por ordem decrescente, a valoração obtida na entrevista de avaliação de competências e na avaliação curricular.

11 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de resultados:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada na página eletrónica da DGAJ (www.dgaj.mj.pt).

13 — Notificação dos candidatos aprovados e excluídos:

Todas as notificações dos candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção, são efetuadas por e-mail com recibo de entrega da notificação, nos termos da alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Homologação da lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final após homologação pelo Diretor-Geral da Administração da Justiça é disponibilizada na página eletrónica da DGAJ (www.dgaj.mj.pt), sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República* 2.ª série, com informação sobre a sua publicação, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Composição do Júri:

Presidente — José Manuel Correia, Juiz de Direito, Vice-Presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça;

Vogais efetivos:

Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, Diretora de Serviços de Administração Judiciária da Direção-Geral da Administração da Justiça, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Victor Manuel Henriques da Silva Mendes, Chefe da Divisão de Gestão dos Tribunais da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Vogais suplentes:

João Carlos Filipe de Campos, Secretário de Tribunal Superior do Supremo Tribunal de Justiça;

Carlos Alberto da Silva Correia, Secretário de Tribunal Superior do Tribunal Central Administrativo Sul e vogal do Conselho de Oficiais de Justiça;

16 — A desistência injustificada durante a frequência do Curso determina o dever de indemnizar o Estado em montante correspondente às despesas inerentes ao respetivo curso de formação, não podendo o formando submeter-se ao procedimento concursal subsequente para a frequência do mesmo Curso.

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a admissão à frequência de curso de formação específico para administrador judiciário que se venha a realizar no prazo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista.

18 — Os candidatos aprovados no curso podem ser nomeados em comissão de serviço no cargo de administrador judiciário durante o prazo de três anos a contar da data da aprovação.

19 — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de fevereiro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires*.
311172113

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3026/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, conforme o Despacho n.º 6923/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, torna-se público que se procedeu à consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Instituto, dos trabalhadores abaixo identificados, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nome	Carreira/categoria	Posição Rem.	Nível Rem.	Efeitos
Luísa Isabel Moreira Pires	Assistente técnico	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre o 8.º e 9.º	1/09/2017
Teresa Rodrigues Peso Pinto	Técnico superior	2.ª	15.º	1/10/2017
António Luís Alves Castanheira	Assistente operacional	Entre a 7.ª e 8.ª	Entre o 7.º e 8.º	1/12/2017
José Luís Gaspar Quina	Assistente operacional	Entre a 9.ª e 10.ª	Entre o 9.º e 10.º	1/12/2017

Foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas, mantendo os trabalhadores a posição remuneratória de origem.

21 de fevereiro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Yanda Simões*.